



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 22 DE OUTUBRO de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 013/2025, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 11 de 10 de janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de material pedagógico, esportivo e de apoio didático, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Francisco Diogo Félix de tempo integral com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais, recreativas e complementares desenvolvidas no contraturno escolar, conforme descrito e especificado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à



documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os Lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.



3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@raposos.mg.gov.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@raposos.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;



- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sítio <https://app2.ammlicita.org.br/cadastro>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas



diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.



6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (dois) uteis, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e



à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ou

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e

11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.



13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.4. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

14.5. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem



prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 48 (quarenta e oito) contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 48 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias



úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem

18.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por



igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a(o) Pregoeira(o)(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Geraldo Gomes de Lima, nº 175, centro, Raposos/MG.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Raposos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 - DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Entregar os bens, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Raposos, situado na Rua Raposos, situado na Rua Praça da Matriz, no 64 – Centro, Raposos/MG, no prazo de até 10



(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

21.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e 4º do Decreto de nº 51/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos



termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.



25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pela adequação orçamentária nº:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

02.17.12.361.0188.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte: 2711 – Ficha 819

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação



das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Nova Lima/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, através do site <https://www.raposos.mg.gov.br/licitacoes>.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG, ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3543-1276.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Raposos, 23 de setembro de 2025

Amanda Borges Lobo
Pregoeira



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material pedagógico, esportivo e de apoio didático, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Francisco Diogo Félix de Tempo Integral com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades educacional, recreativas e complementares desenvolvidas no contraturno escolar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	Quantidade				Total	Und	Detalhamento do Pedido
	Fundamental	Creche	Pré Escola	Semed			
1	06	00	00	00	06	KIT	O Kit Matemática Financeira, acompanha 106 peças sendo um conjunto de cédulas de dinheiro sem valor, 19 fichas representando as moedas correntes, 12 fichas de produtos, 8 fichas de atividades de troco e 5 fichas de comparação, acompanha roteiro de possibilidades de intervenções e estudos, e diversos jogos diferentes a partir dos cartões que compõem o kit.
2	06	00	00	00	06	PCT	Jogo de Tabuleiro o Pequeno Empresário (Conjunto de jogo de tabuleiro de tapete de luxo dobrável, grande tapete + 16 peças + dados, design portátil multifuncional)
3	06	00	00	00	06	PCT	Jogo de Tabuleiro Administrando seu dinheiro1 tabuleiro, 4 cartelas, 1 roleta, 84 notas, 12 pinos e 1 dado
4	06	00	00	00	06	PCT	Jogo Educativo Tipo Jenga - Queda de Blocos, composto por 54 blocos de madeira, Modelo alfanumérico A2120
5	06	00	00	00	06	PCT	Jogo do Supermercado (Supermarket) – Educação Financeira composto por 4



							tabuleiros, 24 notas, 52 moedas e 40 itens de compras
6	04	00	00	00	04	KIT	Kit Funcional Escada de Agilidade com 10 degraus + 10 Cones C/Barreiras + Roda + Cronometro + Apito + 8 Argolas
7	08	00	00	00	08	UN	Bola de Vôlei – Oficial Infantil- Circunferência: 65-67cm, costurada a máquina, 16 gomos, de material Espuma, poliuretano, couro sintético.
8	08	00	00	00	08	UN	Bola de Futebol de Salão Infantil. Tamanho da bola: 55. 6 painéis e acabamento texturizado.
9	08	00	00	00	08	UN	Bola de Futebol Tamanho da bola: 68, 16 painéis e acabamento texturizado
10	04	00	00	00	04	UN	Rede de Vôlei de 9,5m, em polietileno.
11	04	00	00	00	04	UN	Bomba de encher bola em material em acrílico, com bico, mangueira e agulha removível.
12	04	00	00	00	04	UN	Apito para arbitragem de plástico com cordão
13	04	00	00	00	04	UN	Corda de pular coletiva c/ manoplas 100% poliéster, com 8 metros.
14	20	00	00	00	20	UN	Corda de pular individual c/ manoplas. 1,5 metros em poliéster.
15	10	00	00	00	10	UN	Peteca, 20 cm, com amortecedor em borrachas e penas sintéticas
16	24	00	00	00	24	UN	Colete de Identificação para futebol verde, em helanquinha, tamanhos de 6 a 10 anos
17	24	00	00	00	24	UN	Colete de Identificação para futebol laranja, em helanquinha, tamanhos de 6 a 10 anos
18	10	00	00	00	10	UN	Cone Médio (25 cm) em plástico, cores variadas.
19	10	00	00	00	10	UN	Cone Grande (50 cm) em plástico, cores variadas
20	40	00	00	00	40	KIT	Kit 4 Tatames Tapetes EVA Dupla Face Azul Royal com Preto 50x50x2cm 20mm
21	04	00	00	00	08	UN	Bola de handball tipo Bola hand h1l ultra fusion xxiii am-vd
22	25	00	00	00	25	PCT	Sementes variadas de leguminosas, verduras para oficina de horticultura. Pacote



							de 700mg (10 pacotes alface, 10 pacotes de cebolinha, 10 pacotes, pimentão verde, 10 pacotes de salsa, 10 pacotes de repolho)
23	25	00	00	00	25	PCT	Sementes variadas frutíferas para oficina de horticultura. Pacote de 700mg
24	20	00	00	00	20	PCT	Pacote de terra adubada para horticultura 25kg
25	20	00	00	00	20	UN	Vaso jardineira floreira preto de plástico grande 9,5L 47CM
26	12	00	00	00	12	KIT	Agulhas de tricô agulhas de plástico ou com pontas arredondadas. Agulhas de 25cm a 35cm. Kit com 12 uni.
27	08	00	00	00	08	KIT	Linha para tricô cores variadas 100 % acrílico, 100 gramas ou 200 metros. Kit com 12 cores
28	10	00	00	00	10	KIT	Agulhas de crochê modelo infantil em material plástico com cabo emborrachado.
29	08	00	00	00	08	KIT	Linha para crochê - 3,0 mm a 4,0 mm em material acrílico cores variadas. Kit com 12 cores
30	100	00	00	00	100	UN	Pano de prato branco para pintura Dimensões: 66cm de comprimento e 41cm de largura, em algodão.
31	10	00	00	00	10	CX	Tinta acrílica para pintura de pano de prato, 250 ml, cores variadas (branco, preto, azul, amarelo, vermelho, verde, bege, rosa, laranja, marrom, lilás, roxo)
32	10	00	00	00	10	KIT	Kit 12 pinceis artesanato ponta fina. Redonda e chato
33	50	00	00	00	50	UN	Colchonete escolar para descanso 1.2 cm x 60 cm x 8, em espuma forrados em napa.
34	40	00	00	00	40	UN	Avental impermeável infantil 33 cm X 43 cm, algodão e PEVA
35	10	00	00	00	10	UN	Avental impermeável adulto algodão branco
36	20	00	00	00	20	KIT	Kit de jardinagem metalizado, c/3 peças cabo de madeira comprimento: 390mm largura: 140mm.
37	10	00	00	00	10	UN	Grampeador manual termoplástico para tapeceiro,



							apropriado para: tapeçaria e móveis.
38	15	00	00	00	15	CX	Grampo 106/4 mm de alta resistência para grampeador de tapeceiro
39	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor amarelo pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
40	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor azul claro Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
41	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor laranja Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
42	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor lilás pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
43	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor rosa pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
44	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor verde escuro pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
45	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor verde médio Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
46	20	00	00	00	20	PCT	Papel camurça cor vermelho pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm
47	10	00	00	00	10	CX	Plástico para plastificação tamanho A4 com 4 pacotes de 100 folhas
48	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartolina vermelha pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
49	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartolina amarelo pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
50	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartolina azul pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
51	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartolina rosa pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
52	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartolina verde pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
53	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor amarelo pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
54	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor azul pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
55	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor laranja pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



56	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor lilás pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
57	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor marron pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
58	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor preto pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
59	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor rosa pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
60	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor verde pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
61	20	00	00	00	20	PCT	Papel colorset cor vermelho pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm
62	18	00	00	00	20	PCT	Papel couche c/ brilho A4 180g pacote com 100 folhas
63	20	00	00	00	20	PCT	Papel kraft natural 80 gramas 66x96, com 250 folhas
64	50	00	00	00	50	PCT	Papel 60kg a4 180gr com 100 folhas
65	20	00	00	00	20	PCT	Papel verge, cores variadas, pct c/50 folhas a4
66	10	00	00	00	10	UN	Pasta az a4 preta lombada larga c/ visor
67	100	00	00	00	100	CX	Pasta suspensa para arquivo kraft c/ grampo cx 50 uni
68	100	00	00	00	100	UN	Pasta c/elástico transparente 235x350
69	20	00	00	00	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, azul permanente 24 uni
70	20	00	00	00	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, preto permanente 24 uni.
71	20	00	00	00	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, vermelho permanente 24 uni
72	20	00	00	00	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, azul com 12 un
73	20	00	00	00	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, preto com 12 un
74	20	00	00	00	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, verde com 12 un
75	20	00	00	00	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, vermelho com 12 un
76	20	00	00	00	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml - azul
77	20	00	00	00	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml - preto



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



78	20	00	00	00	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml – verde
79	20	00	00	00	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco – 500 ml vermelho
80	20	00	00	00	20	UN	Pistola de cola quente grossa 110 w
81	20	00	00	00	20	UN	Pistola de cola quente fina 110 w
82	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com bolinhas 40x60 cm com 05 un
83	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com quadriculado 40x60 com 05 un
84	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com estampado de listra 40x60 com 05 un
85	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com estrelinhas 40x60 com 05 un
86	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor amarela 40x60 com 10 un
87	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor azul 40x60 com 10 un
88	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor branca 40x60 com 10 un
89	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor laranja 40x60 com 10 un
90	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor pele 40x60 com 10 un
91	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor preta 40x60 com 10 un
92	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor rosa 40x60 com 10 un
93	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor verde 40x60 com 10 un
94	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor vermelha 40x60 com 10 un
95	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a cor marron 40x60 com 10 un
96	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho vermelho 40x60 com 10 un
97	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho verde 40x60 com 05 un
98	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho amarela 40x60 com 05 un
99	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho azul 40x60 com 05 un
100	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho rosa 40x60 com 05 un
101	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho branco 40x60 com 05 un
102	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho preto 40x60 com 05 un
103	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho laranja



							40x60 com 05 un
104	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho prata 40x60 com 05 un
105	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho dourado 40x60 com 05 un
106	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho marrom 40x60 com 05 un
107	20	00	00	00	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho lilas 40x60 com 05 un
108	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno cor marrom, com 1,40L e com 60 metros.
109	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor amarelo, com 1,40L e com 60 metros.
110	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul royal, com 1,40L e com 60 metros.
111	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor branco, com 1,40L e com 60 metros.
112	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor laranja, com 1,40L e com 60 metros.
113	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor lilás, com 1,40L e com 60 metros.
114	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor vermelho, com 1,40L e com 60 metros.
115	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor preto, com 1,40L e com 60 metros.
116	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor verde bandeira, com 1,40L e com 60 metros.
117	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul claro, com 1,40L e com 60 metros.
118	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor rosa, com 1,40L e com 60 metros.
119	30	00	00	00	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor roxo, com 1,40L e com 60 metros.
120	60	00	00	00	60	CX	Papel A4 com 5.000 folhas
121	10	00	00	00	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 amarelo 100 fl
122	10	00	00	00	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 verde 100 fl
123	10	00	00	00	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 rosa 100 fl



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



124	10	00	00	00	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 laranja 100fl
125	10	00	00	00	10	PCT	Papel sulfite 75g A4 vermelho
126	20	00	00	00	20	CX	Cola branca tipo cascola 1000g, caixa com 12 uni.
127	40	00	00	00	40	UN	Barbante 8 fios, rolo com 184 metros aproximadamente 250 grs
128	30	00	00	00	30	PCT	Palito de picolé – ponta arredondada com 100 un
129	10	00	00	00	10	PCT	Saco plástico sem furo A4 grosso 0.15 mm, pacote com 100 uni.
130	05	00	00	00	05	UN	Suporte para fita durex de mesa
131	07	00	00	00	07	UN	Tesoura de picotar grande
132	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartão amarelo, 42x60 cm com 20 un
133	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartão azul, 42x60 cm com 20 un
134	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartão laranja, 42x60 cm com 20 un
135	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartão rosa, 42x60 cm com 20 un
136	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartão verde, 42x60 cm com 20 un
137	20	00	00	00	20	PCT	Papel cartão vermelho, 42x60 cm com 20 un
138	20	00	00	00	20	PCT	Papel fantasia amarelo, 48x60 cm com 100 un
139	13	00	00	00	13	UN	Cola para e.v.a e isopor 90 g
140	50	00	00	00	50	UN	Pasta catálogo c/ 50 envelopes
141	20	00	00	00	20	UN	Grampeador médio de mesa metálico
142	20	00	00	00	20	UN	Tesoura multiuso grande
143	02	00	00	00	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros verde bandeira
144	02	00	00	00	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros azul anil
145	02	00	00	00	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros vermelho
146	02	00	00	00	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros amarelo demarcação
147	04	00	00	00	04	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros cinza concreto
148	30	00	00	00	30	CX	Papel A3 com 5.000 folhas
149	20	00	00	00	20	UN	Pen drive 128 GB
150	04	00	00	00	04	UN	HD externo 4 TB
151	05	00	00	00	05	ROLO	Rolo de tecido jacquard cor perola 50,0x2,80



152	05	00	00	00	05	UN	Globo terrestre político giratório mapa mundi 30/48 cm
153	50	00	00	00	50	UN	Escova de dente macia, cabo de plástico e cerdas de nylon
154	20	00	00	00	20	UN	Creme dental 90 g
155	50	00	00	00	50	KIT	Kit Lápis de cor com 12 cores em madeira
156	50	00	00	00	50	Kit	Kit giz de cera com 12 cores jumbo - macio

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a implementação do ensino em tempo integral nas unidades escolares, torna-se essencial a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos específicos para atender às demandas desse modelo de ensino. As atividades desenvolvidas no contraturno exigem recursos diversificados que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, físicos, sociais e emocionais.

O material esportivo é fundamental para a realização de atividades físicas, oficinas esportivas, jogos cooperativos e demais práticas corporais previstas na proposta pedagógica do tempo integral. Esses recursos contribuem significativamente para a promoção da saúde, o fortalecimento de valores como o respeito e o trabalho em equipe, além de auxiliar no desenvolvimento motor dos alunos.

Da mesma forma, os materiais pedagógicos são indispensáveis para o planejamento e a execução de atividades interdisciplinares, oficinas de letramento, raciocínio lógico, arte, cultura e outras ações formativas previstas no currículo ampliado. Esses materiais possibilitam maior dinamismo nas aulas, favorecendo a aprendizagem ativa e significativa.

Diante disso, a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos é imprescindível para garantir a qualidade do atendimento educacional nas escolas de tempo integral,



assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades planejadas e para o cumprimento das diretrizes do Programa de Educação Integral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

3.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3 Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. Os bens serão fornecidos em parcela única na Secretaria Municipal de Educação de Raposos, situada à Rua Geraldo Gomes de Lima, 175, Centro, Raposos/MG.
2. O prazo de entrega/início dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, no endereço acima listado, de segunda a sexta feira, no horário de 07h às 16h.
3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 7.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 7.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 7.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 7.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 7.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 7.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 7.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 7.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RAPOSOS

- 8.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 8.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 8.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para o objeto desta Licitação, estima-se o montante de R\$175.218,22 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos);



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.17.12.361.0188.2.220.3.3.90.00.00.00.00 - Fonte 2711 – Ficha 819

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Raposos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

Servidor responsável por executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório: Adnildes Aparecida de Oliveira Lloyd 31-35431742 – educacao@raposos.mg.gov.br

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no *artigo 96 da Lei nº 14.133/2021*, pelas seguintes razões:

13.2. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.3. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13.4. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES



15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.



15.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

15.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).



16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

Adnildes Aparecida de Oliveira Lloyd

Auxiliar Administrativo

Nilma Paula de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

	Quantidade	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	KIT	O Kit Matemática Financeira, acompanha 106 peças sendo um conjunto de cédulas de dinheiro sem valor, 19 fichas representando as moedas correntes, 12 fichas de produtos, 8 fichas de atividades de troco e 5 fichas de comparação, acompanha roteiro de possibilidades de intervenções e estudos, e diversos jogos diferentes a partir dos cartões que compõem o kit.		
2	06	PCT	Jogo de Tabuleiro o Pequeno Empresário (Conjunto de jogo de tabuleiro de tapete de luxo dobrável, grande tapete + 16 peças + dados, design portátil multifuncional)		
3	06	PCT	Jogo de Tabuleiro Administrando seu dinheiro1 tabuleiro, 4 cartelas, 1 roleta, 84 notas, 12 pinos e 1 dado		
4	06	PCT	Jogo Educativo Tipo Jenga - Queda de Blocos, composto por 54 blocos de madeira, Modelo alfanumérico A2120		



5	06	PCT	Jogo do Supermercado (Supermarket) – Educação Financeira composto por 4 tabuleiros, 24 notas, 52 moedas e 40 itens de compras		
6	04	KIT	Kit Funcional Escada de Agilidade com 10 degraus + 10 Cones C/Barreiras + Roda + Cronometro + Apito + 8 Argolas		
7	08	UN	Bola de Vôlei – Oficial Infantil- Circunferência: 65-67cm, costurada a máquina, 16 gomos, de material Espuma, poliuretano, couro sintético.		
8	08	UN	Bola de Futebol de Salão Infantil. Tamanho da bola: 55. 6 painéis e acabamento texturizado.		
9	08	UN	Bola de Futebol Tamanho da bola: 68, 16 painéis e acabamento texturizado		
10	04	UN	Rede de Vôlei de 9,5m, em polietileno.		
11	04	UN	Bomba de encher bola em material em acrílico, com bico, mangueira e agulha removível.		
12	04	UN	Apito para arbitragem de plástico com cordão		
13	04	UN	Corda de pular coletiva c/ manoplas 100% poliéster, com 8 metros.		
14	20	UN	Corda de pular individual c/ manoplas. 1,5 metros em poliéster.		
15	10	UN	Peteca, 20 cm, com amortecedor em borrachas e penas sintéticas		
16	24	UN	Colete de Identificação para futebol verde, em helanquinha, tamanhos de 6 a 10 anos		
17	24	UN	Colete de Identificação para futebol laranja, em		



			helanquinha, tamanhos de 6 a 10 anos		
18	10	UN	Cone Médio (25 cm) em plástico, cores variadas.		
19	10	UN	Cone Grande (50 cm) em plástico, cores variadas		
20	40	KIT	Kit 4 Tatames Tapetes EVA Dupla Face Azul Royal com Preto 50x50x2cm 20mm		
21	04	UN	Bola de handball tipo Bola hand h1l ultra fusion xxiii am-vd		
22	25	PCT	Sementes variadas de leguminosas, verduras para oficina de horticultura. Pacote de 700mg (10 pacotes alface, 10 pacotes de cebolinha, 10 pacotes, pimentão verde, 10 pacotes de salsa, 10 pacotes de repolho)		
23	25	PCT	Sementes variadas frutíferas para oficina de horticultura. Pacote de 700mg		
24	20	PCT	Pacote de terra adubada para horticultura 25kg		
25	20	UN	Vaso jardineira floreira preto de plástico grande 9,5L 47CM		
26	12	KIT	Agulhas de tricô agulhas de plástico ou com pontas arredondadas. Agulhas de 25cm a 35cm. Kit com 12 uni.		
27	08	KIT	Linha para tricô cores variadas 100 % acrílico, 100 gramas ou 200 metros. Kit com 12 cores		
28	10	KIT	Agulhas de crochê modelo infantil em material plástico com cabo emborrachado.		
29	08	KIT	Linha para crochê - 3,0 mm a 4,0 mm em material acrílico cores		



			variadas. Kit com 12 cores		
30	100	UN	Pano de prato branco para pintura Dimensões: 66cm de comprimento e 41cm de largura, em algodão.		
31	10	CX	Tinta acrílica para pintura de pano de prato, 250 ml, cores variadas (branco, preto, azul, amarelo, vermelho, verde, bege, rosa, laranja, marrom, lilás, roxo)		
32	10	KIT	Kit 12 pinceis artesanato ponta fina. Redonda e chato		
33	50	UN	Colchonete escolar para descanso 1.2 cm x 60 cm x 8, em espuma forrados em napa.		
34	40	UN	Avental impermeável infantil 33 cm X 43 cm, algodão e PEVA		
35	10	UN	Avental impermeável adulto algodão branco		
36	20	KIT	Kit de jardinagem metalizado, c/3 peças cabo de madeira comprimento: 390mm largura: 140mm.		
37	10	UN	Grampeador manual termoplástico para tapeceiro, apropriado para: tapeçaria e móveis.		
38	15	CX	Grampo 106/4 mm de alta resistência para grampeador de tapeceiro		
39	20	PCT	Papel camurça cor amarelo pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
40	20	PCT	Papel camurça cor azul claro Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
41	20	PCT	Papel camurça cor laranja		



			Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
42	20	PCT	Papel camurça cor lilás pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
43	20	PCT	Papel camurça cor rosa pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
44	20	PCT	Papel camurça cor verde escuro pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
45	20	PCT	Papel camurça cor verde médio Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
46	20	PCT	Papel camurça cor vermelho pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
47	10	CX	Plástico para plastificação tamanho A4 com 4 pacotes de 100 folhas		
48	20	PCT	Papel cartolina vermelha pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
49	20	PCT	Papel cartolina amarelo pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
50	20	PCT	Papel cartolina azul pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
51	20	PCT	Papel cartolina rosa pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
52	20	PCT	Papel cartolina verde pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
53	20	PCT	Papel colorset cor amarelo pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
54	20	PCT	Papel colorset cor azul pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
55	20	PCT	Papel colorset cor laranja pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
56	20	PCT	Papel colorset cor lilás pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



57	20	PCT	Papel colorset cor marrom pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
58	20	PCT	Papel colorset cor preto pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
59	20	PCT	Papel colorset cor rosa pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
60	20	PCT	Papel colorset cor verde pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
61	20	PCT	Papel colorset cor vermelho pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
62	18	PCT	Papel couche c/ brilho A4 180g pacote com 100 folhas		
63	20	PCT	Papel kraft natural 80 gramas 66x96, com 250 folhas		
64	50	PCT	Papel 60kg a4 180gr com 100 folhas		
65	20	PCT	Papel verge, cores variadas, pct c/50 folhas a4		
66	10	UN	Pasta az a4 preta lombada larga c/ visor		
67	100	CX	Pasta suspensa para arquivo kraft c/ grampo cx 50 uni		
68	100	UN	Pasta c/elástico transparente 235x350		
69	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, azul permanente 24 uni		
70	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, preto permanente 24 uni.		
71	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, vermelho permanente 24 uni		
72	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, azul com 12 un		
73	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, preto com 12 un		
74	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, verde com 12 un		



75	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, vermelho com 12 un		
76	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml - azul		
77	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml - preto		
78	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml – verde		
79	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco – 500 ml vermelho		
80	20	UN	Pistola de cola quente grossa 110 w		
81	20	UN	Pistola de cola quente fina 110 w		
82	20	PCT	Placa de e.v.a com bolinhas 40x60 cm com 05 un		
83	20	PCT	Placa de e.v.a com quadriculado 40x60 com 05 un		
84	20	PCT	Placa de e.v.a com estampado de listra 40x60 com 05 un		
85	20	PCT	Placa de e.v.a com estrelinhas 40x60 com 05 un		
86	20	PCT	Placa de e.v.a cor amarela 40x60 com 10 un		
87	20	PCT	Placa de e.v.a cor azul 40x60 com 10 un		
88	20	PCT	Placa de e.v.a cor branca 40x60 com 10 un		
89	20	PCT	Placa de e.v.a cor laranja 40x60 com 10 un		
90	20	PCT	Placa de e.v.a cor pele 40x60 com 10 un		
91	20	PCT	Placa de e.v.a cor preta 40x60 com 10 un		
92	20	PCT	Placa de e.v.a cor rosa 40x60 com 10 un		
93	20	PCT	Placa de e.v.a cor verde 40x60 com 10 un		
94	20	PCT	Placa de e.v.a cor vermelha 40x60 com 10 un		



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



95	20	PCT	Placa de e.v.a cor marrom 40x60 com 10 un		
96	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho vermelho 40x60 com 10 un		
97	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho verde 40x60 com 05 un		
98	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho amarela 40x60 com 05 un		
99	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho azul 40x60 com 05 un		
100	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho rosa 40x60 com 05 un		
101	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho branco 40x60 com 05 un		
102	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho preto 40x60 com 05 un		
103	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho laranja 40x60 com 05 un		
104	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho prata 40x60 com 05 un		
105	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho dourado 40x60 com 05 un		
106	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho marrom 40x60 com 05 un		
107	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho lilas 40x60 com 05 un		
108	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno cor marrom, com 1,40L e com 60 metros.		
109	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor amarelo, com 1,40L e com 60 metros.		
110	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul royal, com 1,40L e com 60 metros.		
111	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor		



			branco, com 1,40L e com 60 metros.		
112	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor laranja, com 1,40L e com 60 metros.		
113	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor lilás, com 1,40L e com 60 metros.		
114	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor vermelho, com 1,40L e com 60 metros.		
115	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor preto, com 1,40L e com 60 metros.		
116	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor verde bandeira, com 1,40L e com 60 metros.		
117	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul claro, com 1,40L e com 60 metros.		
118	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor rosa, com 1,40L e com 60 metros.		
119	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor roxo, com 1,40L e com 60 metros.		
120	60	CX	Papel A4 com 5.000 folhas		
121	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 amarelo 100 fl		
122	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 verde 100 fl		
123	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 rosa 100 fl		
124	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 laranja 100fl		
125	10	PCT	Papel sulfite 75g A4 vermelho		
126	20	CX	Cola branca tipo cascola 1000g, caixa com 12 uni.		
127	40	UN	Barbante 8 fios, rolo com 184 metros		



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



			aproximadamente 250 grs		
128	30	PCT	Palito de picolé – ponta arredondada com 100 un		
129	10	PCT	Saco plástico sem furo A4 grosso 0.15 mm, pacote com 100 uni.		
130	05	UN	Suporte para fita durex de mesa		
131	07	UN	Tesoura de picotar grande		
132	20	PCT	Papel cartão amarelo, 42x60 cm com 20 un		
133	20	PCT	Papel cartão azul, 42x60 cm com 20 un		
134	20	PCT	Papel cartão laranja, 42x60 cm com 20 un		
135	20	PCT	Papel cartão rosa, 42x60 cm com 20 un		
136	20	PCT	Papel cartão verde, 42x60 cm com 20 un		
137	20	PCT	Papel cartão vermelho, 42x60 cm com 20 un		
138	20	PCT	Papel fantasia amarelo, 48x60 cm com 100 un		
139	13	UN	Cola para e.v.a e isopor 90 g		
140	50	UN	Pasta catálogo c/ 50 envelopes		
141	20	UN	Grampeador médio de mesa metálico		
142	20	UN	Tesoura multiuso grande		
143	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros verde bandeira		
144	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros azul anil		
145	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros vermelho		
146	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros amarelo demarcação		
147	04	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros cinza concreto		
148	30	CX	Papel A3 com 5.000 folhas		
149	20	UN	Pen drive 128 GB		
150	04	UN	HD externo 4 TB		



151	05	ROLO	Rolo de tecido jacquard cor perola 50,0x2,80		
152	05	UN	Globo terrestre político giratório mapa mundi 30/48 cm		
153	50	UN	Escova de dente macia, cabo de plástico e cerdas de nylon		
154	20	UN	Creme dental 90 g		
155	50	KIT	Kit Lápis de cor com 12 cores em madeira		
156	50	Kit	Kit giz de cera com 12 cores jumbo - macio		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RAPOSOS, CNPJ Nº 18.312.132/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº 64, Centro, Raposos/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Henrique Alves Bitencourt; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 052/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 225 de 28 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Aquisição de material pedagógico, esportivo e de apoio didático, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Francisco Diogo Félix de Tempo Integral com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades educacional, recreativas e complementares desenvolvidas no contraturno escolar, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
	Quantidade	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	KIT	O Kit Matemática Financeira, acompanha 106 peças sendo um conjunto de cédulas de dinheiro sem valor, 19 fichas representando as moedas correntes, 12 fichas de produtos, 8 fichas de atividades de troco e 5 fichas de comparação, acompanha roteiro de possibilidades de intervenções e estudos, e diversos jogos diferentes a partir dos		



			cartões que compõem o kit.		
2	06	PCT	Jogo de Tabuleiro o Pequeno Empresário (Conjunto de jogo de tabuleiro de tapete de luxo dobrável, grande tapete + 16 peças + dados, design portátil multifuncional)		
3	06	PCT	Jogo de Tabuleiro Administrando seu dinheiro1 tabuleiro, 4 cartelas, 1 roleta, 84 notas, 12 pinos e 1 dado		
4	06	PCT	Jogo Educativo Tipo Jenga - Queda de Blocos, composto por 54 blocos de madeira, Modelo alfanumérico A2120		
5	06	PCT	Jogo do Supermercado (Supermarket) – Educação Financeira composto por 4 tabuleiros, 24 notas, 52 moedas e 40 itens de compras		
6	04	KIT	Kit Funcional Escada de Agilidade com 10 degraus + 10 Cones C/Barreiras + Roda + Cronometro + Apito + 8 Argolas		
7	08	UN	Bola de Vôlei – Oficial Infantil- Circunferência: 65-67cm, costurada a máquina, 16 gomos, de material Espuma, poliuretano, couro sintético.		
8	08	UN	Bola de Futebol de Salão Infantil. Tamanho da bola: 55. 6 painéis e acabamento texturizado.		
9	08	UN	Bola de Futebol Tamanho da bola: 68, 16 painéis e acabamento texturizado		



10	04	UN	Rede de Vôlei de 9,5m, em polietileno.		
11	04	UN	Bomba de encher bola em material em acrílico, com bico, mangueira e agulha removível.		
12	04	UN	Apito para arbitragem de plástico com cordão		
13	04	UN	Corda de pular coletiva c/ manoplas 100% poliéster, com 8 metros.		
14	20	UN	Corda de pular individual c/ manoplas. 1,5 metros em poliéster.		
15	10	UN	Peteca, 20 cm, com amortecedor em borrachas e penas sintéticas		
16	24	UN	Colete de Identificação para futebol verde, em helanquinha, tamanhos de 6 a 10 anos		
17	24	UN	Colete de Identificação para futebol laranja, em helanquinha, tamanhos de 6 a 10 anos		
18	10	UN	Cone Médio (25 cm) em plástico, cores variadas.		
19	10	UN	Cone Grande (50 cm) em plástico, cores variadas		
20	40	KIT	Kit 4 Tatames Tapetes EVA Dupla Face Azul Royal com Preto 50x50x2cm 20mm		
21	04	UN	Bola de handball tipo Bola hand h1l ultra fusion xxiii am-vd		
22	25	PCT	Sementes variadas de leguminosas, verduras para oficina de horticultura. Pacote de 700mg (10 pacotes alface, 10 pacotes de cebolinha, 10 pacotes, pimentão verde, 10 pacotes de salsa, 10 pacotes de repolho)		
23	25	PCT	Sementes variadas frutíferas para oficina de horticultura. Pacote de 700mg		



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



24	20	PCT	Pacote de terra adubada para horticultura 25kg		
25	20	UN	Vaso jardineira floreira preto de plástico grande 9,5L 47CM		
26	12	KIT	Agulhas de tricô agulhas de plástico ou com pontas arredondadas. Agulhas de 25cm a 35cm. Kit com 12 uni.		
27	08	KIT	Linha para tricô cores variadas 100 % acrílico, 100 gramas ou 200 metros. Kit com 12 cores		
28	10	KIT	Agulhas de crochê modelo infantil em material plástico com cabo emborrachado.		
29	08	KIT	Linha para crochê - 3,0 mm a 4,0 mm em material acrílico cores variadas. Kit com 12 cores		
30	100	UN	Pano de prato branco para pintura Dimensões: 66cm de comprimento e 41cm de largura, em algodão.		
31	10	CX	Tinta acrílica para pintura de pano de prato, 250 ml, cores variadas (branco, preto, azul, amarelo, vermelho, verde, bege, rosa, laranja, marrom, lilás, roxo)		
32	10	KIT	Kit 12 pinceis artesanato ponta fina. Redonda e chato		
33	50	UN	Colchonete escolar para descanso 1.2 cm x 60 cm x 8, em espuma forrados em napa.		
34	40	UN	Avental impermeável infantil 33 cm X 43 cm, algodão e PEVA		
35	10	UN	Avental impermeável adulto algodão branco		



36	20	KIT	Kit de jardinagem metalizado, c/3 peças cabo de madeira comprimento: 390mm largura: 140mm.		
37	10	UN	Grampeador manual termoplástico para tapeceiro, apropriado para: tapeçaria e móveis.		
38	15	CX	Grampo 106/4 mm de alta resistência para grampeador de tapeceiro		
39	20	PCT	Papel camurça cor amarelo pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
40	20	PCT	Papel camurça cor azul claro Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
41	20	PCT	Papel camurça cor laranja Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
42	20	PCT	Papel camurça cor lilás pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
43	20	PCT	Papel camurça cor rosa pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
44	20	PCT	Papel camurça cor verde escuro pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
45	20	PCT	Papel camurça cor verde médio Pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
46	20	PCT	Papel camurça cor vermelho pacote com 25 unidades 60 cm x 40 cm		
47	10	CX	Plástico para plastificação tamanho A4 com 4 pacotes de 100 folhas		
48	20	PCT	Papel cartolina vermelha pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		



49	20	PCT	Papel cartolina amarelo pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
50	20	PCT	Papel cartolina azul pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
51	20	PCT	Papel cartolina rosa pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
52	20	PCT	Papel cartolina verde pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
53	20	PCT	Papel colorset cor amarelo pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
54	20	PCT	Papel colorset cor azul pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
55	20	PCT	Papel colorset cor laranja pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
56	20	PCT	Papel colorset cor lilás pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
57	20	PCT	Papel colorset cor marron pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
58	20	PCT	Papel colorset cor preto pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
59	20	PCT	Papel colorset cor rosa pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
60	20	PCT	Papel colorset cor verde pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
61	20	PCT	Papel colorset cor vermelho pacote com 100 unidades 50 cm x 66 cm		
62	18	PCT	Papel couche c/ brilho A4 180g pacote com 100 folhas		
63	20	PCT	Papel kraft natural 80 gramas 66x96, com 250 folhas		
64	50	PCT	Papel 60kg a4 180gr com 100 folhas		
65	20	PCT	Papel verge, cores variadas, pct c/50 folhas a4		
66	10	UN	Pasta az a4 preta lombada larga c/ visor		



67	100	CX	Pasta suspensa para arquivo kraft c/ grampo cx 50 uni		
68	100	UN	Pasta c/elástico transparente 235x350		
69	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, azul permanente 24 uni		
70	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, preto permanente 24 uni.		
71	20	CX	Pincel atômico hidrográfico, vermelho permanente 24 uni		
72	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, azul com 12 un		
73	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, preto com 12 un		
74	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, verde com 12 un		
75	20	CX	Pincel recarregável de quadro branco, vermelho com 12 un		
76	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml - azul		
77	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml - preto		
78	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco 500 ml – verde		
79	20	UN	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco – 500 ml vermelho		
80	20	UN	Pistola de cola quente grossa 110 w		
81	20	UN	Pistola de cola quente fina 110 w		
82	20	PCT	Placa de e.v.a com bolinhas 40x60 cm com 05 un		
83	20	PCT	Placa de e.v.a com quadriculado 40x60 com 05 un		
84	20	PCT	Placa de e.v.a com estampado de listra 40x60 com 05 un		
85	20	PCT	Placa de e.v.a com estrelinhas		



			40x60 com 05 un		
86	20	PCT	Placa de e.v.a cor amarela 40x60 com 10 un		
87	20	PCT	Placa de e.v.a cor azul 40x60 com 10 un		
88	20	PCT	Placa de e.v.a cor branca 40x60 com 10 un		
89	20	PCT	Placa de e.v.a cor laranja 40x60 com 10 un		
90	20	PCT	Placa de e.v.a cor pele 40x60 com 10 un		
91	20	PCT	Placa de e.v.a cor preta 40x60 com 10 un		
92	20	PCT	Placa de e.v.a cor rosa 40x60 com 10 un		
93	20	PCT	Placa de e.v.a cor verde 40x60 com 10 un		
94	20	PCT	Placa de e.v.a cor vermelha 40x60 com 10 un		
95	20	PCT	Placa de e.v.a cor marron 40x60 com 10 un		
96	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho vermelho 40x60 com 10 un		
97	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho verde 40x60 com 05 un		
98	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho amarela 40x60 com 05 un		
99	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho azul 40x60 com 05 un		
100	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho rosa 40x60 com 05 un		
101	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho branco 40x60 com 05 un		
102	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho preto 40x60 com 05 un		
103	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho laranja 40x60 com 05 un		
104	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho prata 40x60 com 05 un		



105	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho dourado 40x60 com 05 un		
106	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho marron 40x60 com 05 un		
107	20	PCT	Placa de e.v.a com brilho lilas 40x60 com 05 un		
108	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno cor marron, com 1,40L e com 60 metros.		
109	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor amarelo, com 1,40L e com 60 metros.		
110	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul royal, com 1,40L e com 60 metros.		
111	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor branco, com 1,40L e com 60 metros.		
112	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor laranja, com 1,40L e com 60 metros.		
113	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor lilás, com 1,40L e com 60 metros.		
114	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor vermelho, com 1,40L e com 60 metros.		
115	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor preto, com 1,40L e com 60 metros.		
116	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor verde bandeira, com 1,40L e com 60 metros.		
117	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul claro, com 1,40L e com 60 metros.		
118	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor rosa, com 1,40L e com 60 metros.		



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



119	30	ROLO	Tecido tipo tnt, 100% polipropileno, cor roxo, com 1,40L e com 60 metros.		
120	60	CX	Papel A4 com 5.000 folhas		
121	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 amarelo 100 fl		
122	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 verde 100 fl		
123	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 rosa 100 fl		
124	10	PCT	Papel sulfite 75g 210x297 A4 laranja 100fl		
125	10	PCT	Papel sulfite 75g A4 vermelho		
126	20	CX	Cola branca tipo cascola 1000g, caixa com 12 uni.		
127	40	UN	Barbante 8 fios, rolo com 184 metros aproximadamente 250 grs		
128	30	PCT	Palito de picolé – ponta arredondada com 100 un		
129	10	PCT	Saco plástico sem furo A4 grosso 0.15 mm, pacote com 100 uni.		
130	05	UN	Suporte para fita durex de mesa		
131	07	UN	Tesoura de picotar grande		
132	20	PCT	Papel cartão amarelo, 42x60 cm com 20 un		
133	20	PCT	Papel cartão azul, 42x60 cm com 20 un		
134	20	PCT	Papel cartão laranja, 42x60 cm com 20 un		
135	20	PCT	Papel cartão rosa, 42x60 cm com 20 un		
136	20	PCT	Papel cartão verde, 42x60 cm com 20 un		
137	20	PCT	Papel cartão vermelho, 42x60 cm com 20 un		
138	20	PCT	Papel fantasia amarelo, 48x60 cm com 100 un		
139	13	UN	Cola para e.v.a e isopor 90 g		
140	50	UN	Pasta catálogo c/ 50 envelopes		



141	20	UN	Grampeador médio de mesa metálico		
142	20	UN	Tesoura multiuso grande		
143	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros verde bandeira		
144	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros azul anil		
145	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros vermelho		
146	02	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros amarelo demarcação		
147	04	UN	Tinta acrílica para piso de quadra 18 litros cinza concreto		
148	30	CX	Papel A3 com 5.000 folhas		
149	20	UN	Pen drive 128 GB		
150	04	UN	HD externo 4 TB		
151	05	ROLO	Rolo de tecido jacquard cor perola 50,0x2,80		
152	05	UN	Globo terrestre político giratório mapa mundi 30/48 cm		
153	50	UN	Escova de dente macia, cabo de plástico e cerdas de nylon		
154	20	UN	Creme dental 90 g		
155	50	KIT	Kit Lápis de cor com 12 cores em madeira		
156	50	Kit	Kit giz de cera com 12 cores jumbo - macio		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de

R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação situada à rua Geraldo Gomes de Lima, nº175 – Centro, Raposos-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela comissão de avaliação, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito



Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta contratação correrá pela dotação orçamentária nº: 02.17.12.361.0188.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte: 2711 – Ficha: 819

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº Decreto de nº 51/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de



o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da

administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: CPF nº



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos

31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos



31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



GOVERNO DE
RAPOSOS



prefeituraderaposos
31 3543-1276



Praça da Matriz, 64
Centro - 34400-000
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)